

Membros das comissões científicas de curso de doutoramento	Número mecanográfico	Nome
Matemática	2812	Miguel Tribolet de Abreu.
Materiais e Processamento Avançados	3296	José Paulo Sequeira Farinha.
Materiais e Processamento Avançados	1941	Maria Emília da Encarnação Rosa.
Materiais e Processamento Avançados	2729	Rui Mário Correia da Silva Vilar.
Mudança Tecnológica e Empreendedorismo	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
Mudança Tecnológica e Empreendedorismo	2037	Carlos António Bana e Costa.
Química	897	Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro.
Química	1131	João Emídio da Silva da Costa Pessoa.
Química	984	José Manuel Gaspar Martinho.
Química	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Química	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos.
Química	1992	Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte.
Restauro e Gestão Fluviais	2388	António Alberto do Nascimento Pinheiro.
Restauro e Gestão Fluviais	26343	Rodrigo de Almada Cardoso Proença Oliveira.
Segurança de Informação	1105	Amílcar dos Santos da Costa Sernadas.
Segurança de Informação	2634	António Manuel Pacheco Pires.
Segurança de Informação	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues.
Segurança de Informação	2403	Mário Alexandre Teles de Figueiredo.
Sistemas de Transportes	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Sistemas de Transportes	5123	Luís Guilherme de Picado Santos.
Sistemas de Transportes	4240	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário.
Sistemas de Transportes	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira.
Sistemas Sustentáveis de Energia	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Sistemas Sustentáveis de Energia	1668	José Carlos Fernandes Pereira.
Sistemas Sustentáveis de Energia	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.

208980758

### SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Aviso n.º 11507/2015

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, por aposentação, a trabalhadora destes serviços, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Maria Ana Raposo Colaço — Assistente Operacional — 31 de julho de 2015.

30 de setembro de 2015. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

208984249

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

#### Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

#### Despacho n.º 11254/2015

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 13951/2014, publicado na 2.ª série, no *Diário da República* n.º 222, de 17 de novembro de 2014, subdelego no Professor José Manuel de Oliveira Quinta Ferreira, Professor Adjunto da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo, a presidência do júri das Provas para Atribuição do Título de Especialista requeridas por José Miguel Martins Moreira, área de Artes da Imagem — Audiovisuais e Produção dos Media.

29 de setembro de 2015. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

208985253



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

#### Secretaria Regional da Saúde

#### Direção Regional da Saúde

#### Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

#### Aviso n.º 71/2015/A

A seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica com a categoria de radiologista de 2.ª classe, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* II Série, número 146, de 29 de julho de 2015

#### Candidatos Admitidos

Ana Catarina Ferreira da Costa  
Ana Catarina Rodrigues Grácio Rosa  
Ana Cláudia Lazaro Silva  
André Filipe Ferreira dos Santos  
André Luís de Oliveira Pegado Marques  
Bruno Filipe Sousa Braga  
Cândida Maria Chaves Cosme  
Carmen Martins Pavão  
Carolina Ponte Amaro  
Catarina Alexandra Leonardo Gonçalves  
Cátia Sofia Calhau Cartaxo  
Cláudia Mariana Gouveia Dias

Filipa de Fátima Resendes Medeiros  
 Gastão Osório Pacheco da Silveira  
 Henrique Miguel Barbas Serra  
 João Miguel Seica Coelho  
 João Paulo Mendes Nunes  
 João Paulo Nogueira Vintém  
 Kevin Barros Azevedo  
 Laura Aguiar Torres  
 Leila Patrícia Fontes Pereira  
 Luís Pedro Martins Lourenço  
 Maria Augusta Lopes dos Santos  
 Mariana Pires Duarte Fernandes  
 Mónica Sofia Cordeiro dos Santos  
 Raquel Angélica Barreto Ramos da Costa Cabral  
 Raquel Margarida Martins Gomes  
 Rogério Rodrigues Casals  
 Romina Alves Pastor  
 Rui de Carvalho Cansado Nascimento Santos  
 Sara Sofia de Sousa Lopes  
 Sílvia Maria da Silva Ferreira Francisco

## Candidatos Excluídos

Ana Filipa Quelhas Martins *a)*  
 André Pereira Morais *a) b)*  
 Catarina Isabel Couto da Rosa *c)*

*a)* Não entregou o comprovativo do documento indicado na alínea *c)* do ponto 11.3 do aviso de abertura

*b)* Entrega da candidatura fora do prazo estipulado no ponto 1 do aviso de abertura

*c)* Não reúne os requisitos de admissão declarados no ponto 7 do formulário de candidatura, e não entregou os documentos comprovativos das alíneas *f)* e *g)* do ponto 11.3 do aviso de abertura

Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, da exclusão cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

30 de setembro de 2015. — A Presidente do Júri, *Maria Francisca Conceição Cardoso*.

208984468



## PARTE G

### AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

#### Aviso n.º 11508/2015

#### Condições gerais da série «OT 2,20 % — outubro 2022»

Código *ISIN*: PTOTESOE0013

Por deliberação de 31 de agosto de 2015 do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.), tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos do IGCP, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 102, de 3 de outubro), e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 132.º, 134.º e 135.º do orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, conforme alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 115, de 16 de junho, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 2,20 % — outubro 2022»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Instrução do IGCP, E. P. E. n.º 2/2014, publicada no *Diário da República*, n.º 251, 2.ª série, de 30 de dezembro:

1 — Moeda: Euro.

2 — Cupão: 2,20 % anual.

3 — Valor nominal de cada obrigação: € 0,01.

4 — Vencimento: 17 de outubro de 2022.

5 — Amortização: Se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 17 de outubro de 2022.

6 — Pagamento de juros: Os juros são pagos anual e postecipadamente em 17 de outubro de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efetuado em 17 de outubro de 2016, respeitando ao período mais longo entre 9 de setembro de 2015 (inclusive) e 17 de outubro de 2016 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET2 (“*Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System 2*”), o pagamento será efetuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais.

7 — Base para cálculo de juros: Atual/atual.

8 — Registo: As obrigações do Tesouro são valores mobiliários escritos registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento

dos juros e o reembolso do capital efetuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM.

9 — Dias úteis: Aplicando-se a esta OT o calendário TARGET2, os feriados do sistema TARGET2 não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

10 — Modalidades de colocação: As previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de setembro.

11 — Montante indicativo da série: € 7 000 000 000,00.

12 — Regime fiscal: Regra geral, os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das obrigações do Tesouro, quando obtidos por titulares individuais residentes ou não residentes sem estabelecimento estável em Portugal são sujeitos a tributação em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, no caso dos titulares residentes, situação em que esse rendimento ficará sujeito às taxas gerais de IRS, ou, no caso de titulares não-residentes, a referida taxa de retenção na fonte ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

No caso dos juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das obrigações do Tesouro serem obtidos por titulares pessoas coletivas residentes ou não residentes em Portugal, os mesmos encontram-se, regra geral, sujeitos a tributação em sede de IRC, por retenção na fonte, à taxa final de 25 %, a qual, no caso de titulares pessoas coletivas residentes assume a natureza de pagamento por conta do IRC devido a final. No caso de titulares pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, a referida taxa de retenção na fonte poderá ainda ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

Serão tributados, por retenção na fonte, a uma taxa de 35 % os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das obrigações do Tesouro, nos casos em que *(i)* os mesmos sejam obtidos por titulares individuais ou pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal domiciliados em país ou território com regime fiscal mais favorável, nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro, ou *(ii)* os mesmos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Os juros e outro tipo de rendimentos de capital decorrentes das obrigações do Tesouro, bem como as mais-valias obtidas com a alienação das obrigações do Tesouro poderão aproveitar de uma isenção em sede de IRS e IRC, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado pelos Decretos-Lei n.º 25/2006, de 8 de fevereiro e 29-A/2011, de 1 de março e pela Lei n.º 83/2013, de 9 de dezembro, desde que os seguintes requisitos se encontrem verificados: *(i)* os respetivos beneficiários efetivos sejam bancos centrais